



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

## **EDITAL Nº 001/2020**

5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação, conforme facultado no artigo 14 da Lei nº 17.663, de 14.07.12, regulamentado pela Resolução nº 85, de 23/04/2018 e Resolução nº 114, de 11/09/2019, da Corte Especial.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 5º da Resolução nº 85, de 26 de abril de 2018, alterado pela Resolução nº 114, de 11/09/2019, da Corte Especial, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de 20.01.2020 a 10.02.2020, estará aberto o prazo de inscrição para o 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação para os cargos da Área Judiciária e da Área de Apoio Judiciário e Administrativo.

### **1. DOS REQUISITOS**

1.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado de relotação todos os servidores ocupantes do cargo efetivo da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo, desde que observado o item 1.4 deste edital.

1.2 A unidade cuja lotação numérica for inferior ou igual à Tabela de Lotação Paradigma (TLP), nos termos do art. 7º da Resolução nº 219/2016 do CNJ, poderá ser levada a processo simplificado, ficando o efetivo deslocamento do servidor condicionado à reposição da força de trabalho por outro participante do mesmo processo de relotação, conforme alteração do parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 85/2018, pela Resolução nº 114/2019.

Gabinete da Presidência

1.3 Para o processo seletivo simplificado de que trata este artigo, o servidor inscrito no certame não poderá solicitar outra forma de movimentação funcional, exceto a remoção prevista nos artigos 46 e 47 da Lei Estadual nº 10.460/88, quando então o deferimento desse pedido implicará sua imediata exclusão do processo de relotação.

1.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado de relotação o servidor que:

I - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do edital;

II - encontrar-se afastado da função em gozo de licença para tratar de interesse particular e que esteja à disposição de outro órgão público;

III - não tenha cumprido o estágio probatório ou não tenha sido nele aprovado;

IV - tenha sido relotado ou permutado nos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do decreto judiciário de relotação ou permuta.

1.5 Para os servidores efetivos que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação em processo seletivo simplificado de relotação ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição.

1.6 Para o servidor efetivo que se encontrar à disposição de outro órgão deverá retornar imediatamente para este Tribunal até o último dia do prazo para a inscrição.

## **2. DA INSCRIÇÃO (20.01.2020 a 10.02.2020)**

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de relotação, para uma única

Gabinete da Presidência

Comarca, será feita somente por solicitação em módulo próprio, disponibilizado na *intranet*, no prazo fixado neste Edital.

2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relocação, no entanto, a efetivação da relocação ficará condicionada:

I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);

II – à reposição da força de trabalho por outro participante do mesmo processo de relocação.

2.3 Serão desconsiderados os pedidos que estiverem em desacordo com as regras deste Edital, e bem assim, com a disciplina instituída pelas Resoluções TJGO nº 85/2018 e nº 114/2019.

2.4 A Diretoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por eventual indisponibilidade do módulo próprio.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação dos interessados no processo seletivo simplificado de relocação ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, que observará os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo para o qual pleiteia relocação;

III – maior tempo no serviço público no Estado de Goiás;

IV – maior tempo no serviço público;

V – maior idade.

3.2 O tempo de serviço a que se refere o item 3.1 será apurado em dias e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até a data anterior à da publicação do edital do processo.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

4.1 A Diretoria de Recursos Humanos disponibilizará a classificação preliminar dos interessados na página da *intranet* do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

#### **5. DA DESISTÊNCIA**

5.1 Eventual desistência deverá ser comunicada à Diretoria de Recursos Humanos, mediante preenchimento de solicitação, em módulo próprio, do sistema informatizado disponibilizado na *intranet*, que ficará disponível no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação do resultado preliminar, sem prejuízo das demais normas procedimentais previstas no respectivo edital.

5.2 Mesmo os servidores desclassificados que não tenham mais interesse em participar do processo seletivo de relotação, deverão fazer a solicitação de desistência, conforme descrito no tópico 5.1, sob pena de serem compulsoriamente reclassificados.

5.3 Transcorrido o prazo a que se refere o tópico 5.1, não caberá retratação do servidor inscrito, ficando ele sujeito à lotação compulsória na localidade para a qual concorreu, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis, observando-se, contudo, o disposto no item 1.3 deste edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A divulgação da classificação dos interessados, **da qual caberá recurso à Diretoria-Geral**, ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

6.2 A classificação final dos interessados será homologada pela Diretoria-Geral e divulgada na página da intranet do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

6.3 Ultimada a homologação, o processo seletivo será imediatamente encaminhado à Presidência do Tribunal para os procedimentos cabíveis.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O servidor relotado tem o prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova unidade judiciária, conforme art. 35, XVIII, da Lei nº 10.460/88, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relotação.

7.2 A relotação não implica a manutenção de cargo comissionado ou função por encargo de confiança eventualmente ocupados na origem, bem como não será devido o pagamento de verbas indenizatórias de qualquer natureza.

Goiânia, 15 de janeiro de 2020.

**Walter Carlos Lemes**

Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrições	20/01/2020 a 10/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	09/03/2020
Prazo para a solicitação de desistência	10/03/2020 a 12/03/2020
Divulgação do resultado preliminar após as desistências	16/03/2020
Prazo para interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar	17/03/2020 a 20/03/2020
Apresentação do resultado dos recursos, divulgação do resultado final e homologação da classificação final pela Diretoria-Geral	30/03/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
1	ABADIÂNIA	5	0
2	ACREÚNA	4	0
3	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	23	0
4	ALEXÂNIA	8	0
5	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	3	0
6	ALVORADA DO NORTE	2	0
7	ANÁPOLIS	28	0
8	ANICUNS	1	0
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	36	0
10	ARAÇU	0	1
11	ARAGARÇAS	8	0
12	ARUANÃ	1	0
13	AURILÂNDIA	0	1
14	BARRO ALTO	2	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
15	BELA VISTA DE GOIÁS	5	0
16	BOM JESUS DE GOIÁS	0	0
17	BURITI ALEGRE	0	0
18	CACHOEIRA ALTA	0	0
19	CACHOEIRA DOURADA	1	0
20	CAÇU	6	0
21	CAIAPÔNIA	10	0
22	CALDAS NOVAS	10	0
23	CAMPINORTE	3	0
24	CAMPOS BELOS	0	2
25	CARMO DO RIO VERDE	0	1
26	CATALÃO	27	0
27	CAVALCANTE	0	0
28	CERES	0	0





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
29	CIDADE OCIDENTAL	4	0
30	COCALZINHO DE GOIÁS	4	0
31	CORUMBÁ DE GOIÁS	0	2
32	CORUMBAÍBA	2	0
33	CRISTALINA	2	0
34	CRIXÁS	4	0
35	CROMÍNIA	0	1
36	CUMARI	0	1
37	EDÉIA	2	0
38	ESTRELA DO NORTE	0	0
39	FAZENDA NOVA	0	0
40	FIRMINÓPOLIS	0	0
41	FLORES DE GOIÁS	1	0
42	FORMOSA	9	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
43	FORMOSO	0	0
44	GOIANÁPOLIS	5	0
45	GOIANDIRA	0	2
46	GOIANÉSIA	9	0
47	GOIÂNIA	69	0
48	GOIANIRA	0	0
49	GOIÁS	0	0
50	GOIATUBA	2	0
51	GUAPÓ	7	0
52	HIDROLÂNDIA	3	0
53	IACIARA	0	1
54	INHUMAS	5	0
55	IPAMERI	0	3
56	IPORÁ	0	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
57	ISRAELÂNDIA	0	2
58	ITABERAÍ	6	0
59	ITAGUARU	0	3
60	ITAJÁ	0	0
61	ITAPACI	3	0
62	ITAPIRAPUÃ	3	0
63	ITAPURANGA	1	0
64	ITAUÇU	0	0
65	ITUMBIARA	8	0
66	IVOLÂNDIA	0	0
67	JANDAIA	7	0
68	JARAGUÁ	3	0
69	JATAÍ	2	0
70	JOVIÂNIA	0	4



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
71	JUSSARA	0	0
72	LEOPOLDO DE BULHÕES	0	0
73	LUZIÂNIA	12	0
74	MARA ROSA	1	0
75	MAURILÂNDIA	10	0
76	MINAÇU	6	0
77	MINEIROS	10	0
78	MONTES CLAROS DE GOIÁS	0	0
79	MONTIVIDIU	0	0
80	MORRINHOS	7	0
81	MOSSÂMEDES	0	2
82	MOZARLÂNDIA	2	0
83	NAZÁRIO	0	0
84	NERÓPOLIS	0	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
85	NIQUELÂNDIA	3	0
86	NOVA CRIXÁS	7	0
87	NOVO GAMA	7	0
88	ORIZONA	0	0
89	PADRE BERNARDO	3	0
90	PALMEIRAS DE GOIÁS	0	0
91	PANAMÁ	0	0
92	PARANAIGUARA	0	1
93	PARAÚNA	0	0
94	PETROLINA DE GOIÁS	0	3
95	PIRACANJUBA	0	0
96	PIRANHAS	4	0
97	PIRENÓPOLIS	3	0
98	PIRES DO RIO	4	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
99	PLANALTINA	0	0
100	PONTALINA	5	0
101	PORANGATU	1	0
102	POSSE	2	0
103	QUIRINÓPOLIS	1	0
104	RIALMA	3	0
105	RIO VERDE	10	0
106	RUBIATABA	5	0
107	SANCLERLÂNDIA	3	0
108	SANTA CRUZ DE GOIÁS	0	0
109	SANTA HELENA DE GOIÁS	5	0
110	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	0	0
111	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	4	0
112	SÃO DOMINGOS	0	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I – à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
113	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	5	0
114	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	0	0
115	SÃO SIMÃO	3	0
116	SENADOR CANEDO	5	0
117	SERRANÓPOLIS	6	0
118	SILVÂNIA	5	0
119	TAQUARAL DE GOIÁS	0	1
120	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0	85
121	TRINDADE	21	0
122	TURVÂNIA	0	0
123	URUAÇU	1	0
124	URUANA	0	0
125	URUTAÍ	0	0
126	VALPARAÍSO DE GOIÁS	7	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

Conforme 5º Processo Seletivo Simplificado de Relotação:

**2.2 Todos os servidores da Área Judiciária e Área de Apoio Judiciário e Administrativo estão habilitados a realizar inscrição neste processo seletivo simplificado de relotação, no entanto, a efetivação da relotação ficará condicionada:**

**I - à Tabela de Lotação Paradigma (TLP);**

**II - à nomeação ou relotação de um novo servidor para comarcas com déficit de servidores.**

ANEXO II			
5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
COMARCAS		ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO e ÁREA JUDICIÁRIA	
		TLP (Vagas de Entrada)	TLP (Vagas de Saída)
127	VARJÃO	0	2
128	VIANÓPOLIS	2	0
TOTAL		517	119

Data base dos dados: 19/09/2019

Fonte de cálculo: [http://sge.tjgo.gov/painel\\_judicial/relatorio\\_processos/listar\\_novo](http://sge.tjgo.gov/painel_judicial/relatorio_processos/listar_novo)